



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador COLEMAR SABORELLE - PODEMOS

VEREADOR
COLEMAR
da Saborelle
Juntos por uma Cidade melhor!

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROJETO DE LEI Nº 27 /2022.	
PROTOCOLO Nº 893	
DATA: 15 MAR. 2022	HORA: 10:04
Carimbo / Assinatura	

"Institui a campanha "AGOSTO AZUL" no Município de Gurupi e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. Aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Gurupi, a campanha do incentivo à paternidade plena e responsável, denominada "**AGOSTO AZUL**", a ser comemorada anualmente durante o mês de agosto.

Art. 2º O "AGOSTO AZUL" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Gurupi a ser comemorado anualmente no mês de agosto.

Art. 3º No mês do "AGOSTO AZUL" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos;

I. Alertar e promover debates sobre o tema;

II. Incentivar ações que visem orientar e promover a paternidade responsável, inclusive através de campanhas educativas nas escolas, para adolescentes e jovens maiores de 14 anos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº /2022, de autoria do Vereador Colemar da Saborelle.

Vereador **COLEMAR DA SABORELLE**
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

O vereador Colemar da Saborelle, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei ora apresentado tem como objetivo a instituição do “**AGOSTO AZUL**” no âmbito do Município de Gurupi, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Gurupi, a ser comemorado no mês de Agosto de cada ano. A cor azul, classicamente escolhida para representar o sexo masculino, e o mês de agosto, mês em que se comemora o dia dos pais, servirão de símbolo para esta campanha, na qual se busca a conscientização para a paternidade responsável.

Um mês para as pessoas refletirem, principalmente os homens a respeito necessidade de assumir a paternidade de forma plena, desde o reconhecimento até eventual pagamento adequado e regular de pensão alimentícia, passando inclusive pelo salutar convívio familiar e afetivo. Destacando o fato ser de crucial importância da referência e da figura paterna na vida de todas as famílias. Em perfeita harmonia com o que estabelece o artigo 226 da Carta Magna em destaque:

“Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.”

Aos Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Gurupi – TO, apreciação do presente Projeto de Lei contando com o apoio dessa Casa à iniciativa.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Colemar da Saborelle, 08 de março de 2022.

Vereador **COLEMAR SABORELLE**
PODEMOS